



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO N.º 82113386

FLS. _____

RUBRICA: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**, doravante denominado **SEDURB-ES**, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para **AQUISIÇÃO DE AUTODESK AUTOCAD LT 2019 OU VERSÃO MAIS RECENTE COM ASSINATURA POR UM ANO NA MODALIDADE SINGLE-USER, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO GRATUITO**, conforme Processo nº 82113386, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria SEDURB-ES nº 016-S, publicada em 08/02/2018, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

A participação neste Pregão é permitida exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16 horas do dia 06/08/2018.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 9 horas 59 min do dia 17/08/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 11 horas do dia 17/08/2018.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 11 horas 15 min do dia 17/08/2018.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico juliana.dias@sedurb.es.gov.br

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II, IV, V – Modelos do edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo VI – Minuta de Ordem de Fornecimento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO N.º 82113386

FLS. _____

RUBRICA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE AUTODESK AUTOCAD LT 2019 OU VERSÃO MAIS RECENTE COM ASSINATURA POR UM ANO NA MODALIDADE SINGLE-USER, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO GRATUITO**, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital.

2.3 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue na atual sede da SEDURB-ES, situada na Rua Dr. Olívio Lira, nº 353, 19º pavimento, Centro Empresarial Praia da Costa, Vila Velha – ES, no horário de 9h as 17h, de segunda a sexta-feira.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do PROGRAMA DE TRABALHO 36.101.1512208002.070 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE, NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.39.00, FONTE DE RECURSO 0101 (Caixa do Estado), CONFORME DETALHADO NA RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 00152/2018 da SEDURB-ES.

4 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

4.3 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4.4 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.5 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO N.º 82113386

FLS. _____

RUBRICA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

4.6 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

4.7 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.8 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5 - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - A entrega do material cotado deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após aceite e recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

5.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

6 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

8 - REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 - Somente poderão participar do certame, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006 e do art. 60 da Lei Complementar estadual 618/2012, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO N.º 82113386

FLS. _____

RUBRICA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

9.2 - A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da contratação e será feita na forma do item 3 do Anexo III – Exigências para Habilitação.

9.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

9.3.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

9.3.2 - Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III ou IV da Lei 8.666/1993 e no art. 7º da Lei 10.520/2002, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

9.3.3 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

9.3.3.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

9.3.4 - Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993.

10 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

10.1.1 - Coordenar o processo licitatório;

10.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

10.1.3 - Conduzir a sessão pública na internet;

10.1.4 - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

10.1.5 - Dirigir a etapa de lances;

10.1.6 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

10.1.7 - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

10.1.8 - Indicar o vencedor do certame;

10.1.9 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;

10.1.10 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

10.1.11 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO N.º 82113386

FLS. _____

RUBRICA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

11 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

11.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

11.1.1 - Credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

11.1.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

11.1.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

11.1.4 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

11.1.5 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

11.1.6 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

11.1.7 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

11.1.8 - Submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

11.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

12 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

12.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

12.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

12.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO N.º 82113386

FLS. _____

RUBRICA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

12.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

12.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

13 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

13.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

13.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

13.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO N.º 82113386

FLS. _____

RUBRICA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

14.1.1 - O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

14.1.2 - As propostas deverão indicar expressamente o preço unitário e valor global do material adquirido, considerando o prazo de entrega do objeto.

14.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

14.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

14.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

14.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

14.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 16, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

14.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

14.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

14.8 - A proposta comercial, referenciada no Anexo II deste Edital, será analisada, quanto à exequibilidade e adequação às condições editalícias, antes da verificação do atendimento das exigências de habilitação contidas no Anexo III deste Edital.

15 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

15.1.1 - O proponente cuja proposta contiver preços unitários e/ou global superiores ao admitido no edital será desclassificado.

15.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

15.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano*

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO N.º 82113386

FLS. _____

RUBRICA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

15.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

15.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

15.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

15.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.13 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

15.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

15.15 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.16 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

15.17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.18 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.19 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Av. Dr. Olívio Lira, nº 353, 19º andar, Centro Empresarial Praia da Costa, Vila Velha – ES

Tel.: 27 3636-5010 www.sedurb.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO N.º 82113386

FLS. _____

RUBRICA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

16 - DA HABILITAÇÃO

16.1 - Encerrada a etapa de lances, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opc=ao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

16.4 - Após a verificação das condições previstas no item 16.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.

16.5 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço apresentará os documentos de habilitação e, após análise, será declarado vencedor, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

16.6 - A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo pregoeiro.

16.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC/ES, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, ou caso algum dos documentos de habilitação registrados no CRC/ES já esteja vencido, deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail.

16.8 - O licitante que houver optado por não apresentar certidão de cadastro no CRC/ES deverá apresentar todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, em 48 (quarenta e oito) horas, contadas do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail.

16.9 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO N.º 82113386

FLS. _____

RUBRICA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

16.9.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

16.10 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

16.11 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

16.12 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

16.13 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

16.14 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

17.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet –, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO N.º 82113386

FLS. _____

RUBRICA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

17.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

17.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

17.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

18.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

19.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

19.1.4 - Apresentar documento falso;

19.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

19.1.6 - Não manter a proposta;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO N.º 82113386

FLS. _____

RUBRICA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

19.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

19.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

19.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

19.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

19.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

19.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos;

19.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

19.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote 1 – R\$ 19.250,77 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos)

20.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

20.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano*

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO N.º 82113386

FLS. _____

RUBRICA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

20.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

20.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

20.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

20.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

20.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO N.º 82113386

FLS. _____

RUBRICA: _____

Vitória-ES, 24 de julho de 2018.

JULIANA CARAN LIMA DIAS

Pregoeiro Oficial da SEDURB-ES

MARCELO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB-ES



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de **Autodesk Autocad LT 2019 ou versão mais recente com assinatura por um ano na modalidade single-user, com fornecimento de suporte técnico gratuito.**
- 1.2. O quantitativo a ser adquirido na contratação é de 11 (onze) licenças do Autodesk Autocad 2019 com assinatura por um ano na modalidade single-user.

2. DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 2.1. 10 dias (entrega única).

3. DA JUSTIFICATIVA DA COMPRA

- 3.1. O AutoCAD é uma ferramenta completa, utilizada para desenvolvimento de desenho técnico em projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, de instalações hidrossanitárias, de saneamento, drenagem e outros, enfim, projetos em geral, e que, inclusive, já é utilizada pela Subsecretaria de Estado de Saneamento e Programas Urbanos – SUBSPURB e pela Subsecretaria de Estado de Habitação e Regularização fundiária - Subhab em seus trabalhos rotineiros, em atendimento à suas atribuições.
- 3.2. A aquisição desta ferramenta é necessária como forma de manter padronizados os trabalhos atualmente desenvolvidos na Sedurb, visto que, na hipótese de ser adquirida outra ferramenta será necessária, caso possível, a conversão de todos os arquivos (já em uso e desenvolvidos por esta Subsecretaria) para a nova ferramenta e vice versa, sempre que for preciso utilizar os arquivos originados entre os softwares.
- 3.3. Cabe destacar que a grande maioria dos trabalhos recebidos ou enviados para a Sedurb são desenvolvidos por Órgãos e empresas através do *software* AutoCAD.
- 3.4. Outro fator impeditivo na aquisição de outra solução encontra-se na possibilidade de interoperabilidade entre programas diferentes, além da necessidade de realizar cursos e treinamentos para os usuários da Sedurb na nova ferramenta, o que demandará tempo e recursos não disponíveis, devido a grande demanda de projetos para execução.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 4.1- Atualmente, o AutoCAD é a ferramenta mais utilizada para desenvolvimento de projetos de arquitetura e complementares, nos setores público e privado, permitindo plena interação entre os



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO N.º 82113386

FLS. _____

RUBRICA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

diversos colaboradores envolvidos. Permite a criação de desenhos utilizando a tecnologia DWG, garantindo a integridade dos dados ao compartilhar os trabalhos.

4.2- Maximiza a produtividade, reduzindo o tempo de desenho e análise de projetos.

4.3- Reutiliza dados e cria documentos mais ricos incluindo nos desenhos referências a informações externas de colaboradores ou clientes, como arquivos DWG, imagens JPG e TIF, planilhas de cálculo do Microsoft® Excel® e fundos dos desenhos em DWT™ e PDF.

4.4- Melhora a produtividade com funções e ferramentas que podem reduzir o número de passos necessários para cumprir as tarefas do dia a dia e criar um projeto.

4.5- Poupa tempo e padroniza os desenhos com a utilização de blocos, adicionando propriedades dinâmicas para acomodar vários tamanhos ou vistas em um único bloco.

4.6- Oferece acesso rápido a conteúdos frequentemente utilizados, como blocos, tramas e comandos, com as paletas de ferramentas.

4.7- Facilita a orientação na tela, com ferramentas para localizar comandos, ver todos os desenhos abertos e navegar entre diferentes áreas de um desenho aberto.

4.8- Otimiza o ambiente de trabalho, personalizando a localização e o aspecto dos comandos para ir ao encontro das necessidades dos usuários e dos padrões utilizados pela contratante.

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1- A entrega do objeto deverá ser efetuada na sede desta Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - Sedurb, localizada na Av. Dr. Olívio Lira, nº 353, 19º andar, Centro Empresarial Praia da Costa, Vila Velha – ES, no horário de 9h as 17h, de segunda a sexta-feira.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

7.1- A empresa vencedora deverá comprovar através de Certificado ou Declaração do fabricante que é revendedora autorizada do fabricante.

7.2- Efetuar a entrega do material cotado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.3- Comunicar a Sedurb, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO N.º 82113386

FLS. _____

RUBRICA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

- 7.4- Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo, o(s) programa(s) em que se verifique com defeito, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.5- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.6- Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) objeto(s) fornecido(s) e respectivos preços;
- 7.7- Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão;
- 7.8- O software deverá ser entregue na última versão comercializada no mercado brasileiro, no idioma inglês, devendo ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, Windows 8 e versões superiores. Adicionalmente, o referido software deve ser capaz de suportar a instalação de pacotes de idiomas fornecidos por seu fabricante, inclusive o português do Brasil;
- 7.9- Na hipótese do produto ser entregue no formato de mídia física (CD ou similar), o produto deverá ser novo, de primeiro uso, e fornecido com todos os materiais que o acompanham em embalagens originais e lacradas;
- 7.10- O produto deve ser fornecido juntamente com seu documento de licenciamento original e de cessão de direito de uso, nota fiscal e demais itens fornecidos pelo fabricante;

Obrigações da Contratante:

- 7.11- Pagar à CONTRATADA o preço da proposta vencedora, pelo material efetivamente entregue, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento definitivo, por parte da Sedurb, do objeto contratado;
- 7.12- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens contratos, através de servidor designado, recebendo-os provisoriamente para avaliação da qualidade e atendimento das especificações técnicas;
- 7.13- Proporcionar meios para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 7.14- Rejeitar, no todo ou em parte, os programas e atualizações entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8. DAS SANÇÕES

- 8.1- O descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação de qualquer das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e Legislação Estadual:
- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano*

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO N.º 82113386

FLS. _____

RUBRICA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Everton Silvério Dias

Núcleo de Informática - NUINFO/ SEDURB

10. APROVAÇÃO

ELISA MARQUES FONSECA

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos
Portaria nº 031-S, de 30 de abril de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB-ES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO N.º 82113386

FLS. _____

RUBRICA: _____

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de ____.

Empresa: (_____) Nome da Empresa _____)

À SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – ES.

PREGÃO Nº 008/2018 - Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE AUTODESK AUTOCAD LT 2019 OU VERSÃO MAIS RECENTE COM ASSINATURA POR UM ANO NA MODALIDADE SINGLE-USER, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO GRATUITO.

Prezados Senhores,

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento de materiais de expediente, de acordo com todas as condições do PREGÃO nº 008/2018 e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo II - Proposta Comercial Detalhada, com a descrição do objeto e a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

Anexo III - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

Anexo IV - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Fornecimento.

Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo VI - Minuta da Ordem de Fornecimento.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO N.º 82113386

FLS. _____

RUBRICA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

1.2.6.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO N.º 82113386

FLS. _____

RUBRICA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

1.5.1 - Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1. Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2. Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3. Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4. Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5. O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6. Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7. Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano*

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO N.º 82113386

FLS. _____

RUBRICA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1. A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da contratação e será feita na forma dos itens seguintes.

3.2. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

3.3.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4. Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano*

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO N.º 82113386

FLS. _____

RUBRICA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

3.7. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO N.º 82113386

FLS. _____

RUBRICA: _____

ANEXO IV

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Vitória, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO N.º 82113386

FLS. _____

RUBRICA: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de ____.

Licitante interessado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO N.º 82113386

FLS. _____

RUBRICA: _____

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE FORNECIMENTO

Ordem de Compra nº. ____/____

Ref.: Pregão nº 008/2018

À Empresa

XXXXXXXXXX

Endereço:

XXXXXXXXXX

CNPJ:

XXXXXXXXXX

Telefone/ Fax

XXXXXXXXXX

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. 008/2018 e à sua proposta de R\$ XXXXXX (XXXXXX) - Processo nº. 82113386.

I – DO OBJETO

1 - Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

2 - Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade

Valor Unitário em R\$

Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do PROGRAMA DE TRABALHO 36.101.1512208002.070 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE, NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.39.00, FONTE DE RECURSO 0101 (Caixa do Estado), CONFORME DETALHADO NA RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 00152/2018 da SEDURB-ES.

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Av. Dr. Olívio Lira, nº 353, 19º andar, Centro Empresarial Praia da Costa, Vila Velha – ES

Tel.: 27 3636-5010 www.sedurb.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano*

SEDURB-ES/CPL
PROCESSO N.º 82113386

FLS. _____

RUBRICA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

(local), ____ de _____ de ____.

Atenciosamente,

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____ de ____.

CONTRATADA